



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 15º do Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **INSTITUI** o Programa Obra Fácil, no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025

Art. 15º (...)

“§ 3º Fica dispensada a indicação de vagas de carga e descarga e vagas de moto delivery, previstas no quadro 3 - Anexo 3.3 desta lei, para construções Não Residenciais com área construída de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).”

Passará a ter a seguinte redação:

Art. 15º (...)

“§ 3º Fica dispensada a indicação de vagas de carga e descarga e vagas de moto delivery, previstas no quadro 3 - Anexo 3.3 da Lei nº 9.924 de 21 de dezembro de 2016, para construções Não Residenciais em lotes de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).”

Plenário " João Raposo Rezende Filho - Zinho ", 24 de Junho de 2025

CARLOS FERREIRA

Vereador - MDB

